LEI Nº 896 de 06 de março de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER SANTANA,COPIADORA, IMPRESSORA, ARADO, CAÇAMBA, RESERVATÓRIO PARA COMBUSTÍVEL E FERRO VELHO ATRAVÉS DE LEILÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de leilão, dos seguintes bens:

1) **VW/ SANTANA (PAS/AUTOMÓVEL, ANO 1998, CHASSI 9BWZZZ327WP005444, COR AZUL, CATEGORIA OFICIAL, GASOLINA, PLACAS IIB9798).**

2) **BENS EM DESUSO POR ESTA MUNICIPALIDADE (obsoletos):**

   a) **01 (uma) Copiadora- ref. 71v212893 1;**
   b) **01 (uma) Impressora Panasonic 330cps nº 1035;**
   c) **01(um) Arado reversível Massey Ferguson Mod.MF. 21;**
   d) **01 (uma) Caçamba basculante com tomada de força;**

   e) **01 (um) Tanque reservatório para combustível móvel.**

3) **22 (vinte e duas) unidades de ferro velho.**

Art. 2º - O Leilão seguirá os trâmites legais, submetendo-se à avaliação por comissão devidamente nomeada e Leiloeiro designado pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2003.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.03.2003.

Secr. Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/03 a 17/03/03

Secretaria Municipal da Administração